

PARECER DE REGULARIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 023/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde / SMS

Processo Licitatório: nº 025/2020.

Dispensa de Licitação: nº 004/2020

Contrato nº 031/2020

Valor: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

Ordenador de Despesa: João Lucimar Borges

Empresa: FLAVIA PATRICIA GARCES PIMENTEL 01806081261.

Requerente: Departamento de preparo de Licitação – SMS

SOLICITADO: Parecer do controle interno de reequilíbrio econômico referente ao contrato nº 031/2020, advindo do processo licitatório nº 044/2017 na modalidade dispensa de licitação nº 018/2017.

DO RELATÓRIO: Os autos foram encaminhados a Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Saúde para emitir Parecer, sobre aditamento de reequilíbrio econômico referente ao contrato nº 031/2020, advindo do processo licitatório nº 025/2020 na modalidade dispensa de licitação nº 004/2020, sob objeto **LOCAÇÃO PREDIAL DA CASA DE APOIO EM BELÉM**, para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de saúde, celebrado com o Município de Redenção.

Além disso, analisando os autos na sequência que me foi encaminhado, observou-se a presença da seguinte documentação:

- Capa do Processo;
- Memorando nº 109/2022/Departamento de Contratos e Licitações/SMS/Controle Interno/SMS;
- Memorando nº 010/2022/Controladoria Geral do Município/PMR/Secretario Municipal de Saúde;
- Memorando nº 109-A/2022/Gabinete do Secretario Municipal de Saúde/Controladoria Geral do Município/PMR;
- Memorando nº 30/2022/Departamento de Contabilidade/SMS/Departamento de Compras/SMS;
- Memorando nº 103/2022/Departamento Preparo de Contratos e Licitações/SMS/Departamento de Contabilidade/SMS;
- Parecer Jurídico nº 038/2022/PGM/RDC-PA/PMR;
- Memorando nº 029/2022/ Departamento de Contratos/Procuradoria Geral do Município/PMR;
- Termo de Justificativa;
- Documento Cálculo de Atualização Monetária;
- Documentos Pessoais/FLAVIA PATRICIA GARCES PIMENTEL;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União/ FLAVIA PATRICIA GARCES PIMENTEL;

CONTROLADORIA INTERNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Certidão Negativa de Natureza Tributaria/ FLAVIA PATRICIA GARCES PIMENTEL;
- Certidão Negativa de Natureza Não Tributária/ FLAVIA PATRICIA GARCES PIMENTEL;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/ FLAVIA PATRICIA GARCES PIMENTEL;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/ FLAVIA PATRICIA GARCES PIMENTEL;
- Certidão Conjunta Negativa/ FLAVIA PATRICIA GARCES PIMENTEL;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF/ FLAVIA PATRICIA GARCES PIMENTEL.

É o relatório.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização está regulamentado na Lei de Licitação nº 8.666, de 1993:

DAS COMPETÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO E LEGISLAÇÃO:

A Controladoria Interna Municipal tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades previstas no art. 74, IV, § 1º da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2019, (arts. 55 aos 71), e nos termos do artigo 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014. Destaco da LC nº 101/2019, o(s) artigo(s) a seguir:

Art. 59 - Compete ao Sistema de Controle Interno do Município - SCI:

II – Verificar os cumprimentos dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município;

XXII – Verificar a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais. (grifo nosso).

A Resolução Administrativa nº 043/2014/TCM – PA, que foi alterado pelo Anexo III da Resolução nº 029/2017. Elenca regras documentais a serem observadas pelo Controlador

Municipal, quanto a documentos mínimos a serem apresentados para todas as modalidades de licitação, principalmente quando ocorrer à situação de emissão de PARECER de Termo Aditivo.

Os Contratos da Administração Pública são regidos pela Lei Federal 8.666/93 e as ações da Controladoria Municipal estão sob as Instruções normativas do TCM-PA.

Ocorre que o contratado de locação de FLAVIA PATRICIA GARCES PIMENTEL 01806081261, onde esta instalada a **CASA DE APOIO EM BELÉM**, solicita a possibilidade de restabelecimento da equação econômica- financeira, para que seja mantida a continuação de bons trabalhos prestados pela contratada, alegando que os valores orçados não mais compactuam com o valor de mercado.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte do Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTROLADORIA INTERNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANIFESTA-SE, portanto:

Diante do exposto, após averiguação dos documentos apresentados, demonstrado e seguindo orientações do parecer Jurídico nº 038/2022 e memorando nº 030/2022 do Departamento de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim esta Controladoria conclui parecer **Favorável**, a cerca da possibilidade do Termo Aditivo de Reequilíbrio Financeiro do Contrato 031/2020 do Processo Licitatório nº 025/2020 por modalidade Dispensa de Licitação Nº 004/2020.

Orienta-se que as partes responsáveis atentem sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Retorne os autos aos responsáveis para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

É o parecer, Salvo melhor juízo.

Redenção/PA, 22 de Março de 2022.

Maria do Socorro Cardoso Uchôa
Coordenadora e Controladora de Saúde Pública
Portaria 016/2006